



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

--- Estado de São Paulo ---

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

**TERMO ADITIVO Nº.: 02**

**AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 16/2020**

**Processo Administrativo nº.: 9.527/2020**

**Interessado: IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela senhora prefeita Municipal **CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES** e pelo Secretário Municipal de Saúde **LUIZ ANTONIO DE REZENDE FILHO** e de outro o lado a **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 54.228.648/0001-49 com sede na Rua Teixeira Rios, 210 – Centro na cidade de Espírito Santo do Pinhal, representada por seu provedor, **SR. JAQUES PONTES CASALECCHI** e por seu procurador **ANTONIO GUILHERME FERREIRA** celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, pelo Decreto Municipal 4.831 de 17 novembro de 2015, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Considerando que:

- a) As partes firmaram o Termo de Colaboração nº.: 16/2020.
- b) Há possibilidade de prorrogação de sua vigência, em conformidade com a "Cláusula 3 – Da Vigência";

RESOLVEM, as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. Fica, o Termo de Colaboração nº.: 16/2020, com as alterações inseridas pelo Termo Aditivo, prorrogado por mais 90 dias, com início em 25.05.21 e término em 23.08.2021, para cumprimento dos objetos e das metas, conforme cláusula 1, do Termo de Colaboração nº.: 16/2020, nos termos do novo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

A eu



## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

### CLÁUSULA 2 – DOS REPASSES

2. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração nº.: 16/2020, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso.

2.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.1.1. **Recurso Fonte 05 – Federal:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

2.1.2. Total Geral: R\$ R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

### CLÁUSULA 3 – DA TRANSPARÊNCIA

3. Em conformidade com a Lei Federal 12.527/2011 e com os Comunicados SDG nºs 16,19/2018 e 49/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a manter atualizado o Portal de Transparência próprio com os seguintes dados:

- Informações sobre atividade e resultados
- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes;
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções;
- Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos;
- Regulamento de compras e de contratação de pessoal;
- Demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados;

### CLÁUSULA 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO e do Termo Aditivo nº 01 não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.

A *me*

*(Handwritten signature)*





**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

--- Estado de São Paulo ---

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 25 de maio de 2021.

**CRISTINA C. B. BUENO DOMINGUES**  
Prefeita Municipal  
RG: 4.429.920-5  
CPF: 809.392.448-53

**JAQUES PONTES CASALECCHI**  
PROVEDOR DA IRMANDADE DO  
HOSPITAL FRANCISCO ROSAS  
RG:15.690.769  
CPF: 047.432.338-28

**LUIZ ANTONIO DE REZENDE FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR DO SUS  
RG: 32.537.391-7  
CPF: 221.739.468-11

**ANTONIO GUILHERME FERREIRA**  
PROCURADOR DA IRMANDADE  
DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS  
RG: 9.825.855-2  
CPF: 850.082.228-72



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

--- Estado de São Paulo ---

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

**ANEXO RP-09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE  
COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** IRMANDADE HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

**TERMO DE COLABORAÇÃO N°:** 16/2020 – ADITIVO II

**OBJETO:** GERENCIAMENTO DO POSTO AVANÇADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS GRIPAIS, COVID-19

**VALOR DO AJUSTE:** R\$ 450.000,00

**EXERCÍCIO:** 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

- - - Estado de São Paulo - - -

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, 25 de maio de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues

**Cargo:** Prefeita Municipal

**CPF:** 809.392.448-53

**Assinatura:** 

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** Jaques Pontes Casalecchi

**Cargo:** Provedor da Irmandade do Hospital Francisco Rosas

**CPF:** 047.432.338-28

**Assinatura:** 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues

**Cargo:** Prefeita Municipal







**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

- - - Estado de São Paulo - - -

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

CPF: 809.392.448-53

Assinatura: Luiz Antonio de Rezende Filho

Nome: Luiz Antonio de Rezende Filho

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 221.739.468-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Jaques Pontes Casalecchi

Cargo: Provedor da Irmandade do Hospital Francisco Rosas

CPF: 047.432.338-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Antonio Guilherme Ferreira

Cargo: Procurador da Irmandade do Hospital Francisco Rosas

CPF: 850.082.228-72

Assinatura: Antonio Guilherme Ferreira